



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 6/2019

CONVITE Nº 1/2019
PROCESSO Nº 145/2019

1. PREÂMBULO

1.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE OURINHOS, Estado de São Paulo, Órgão do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ nº. 54.710.595/0001-06, localizada à Rua do Expedicionário, n. 1.550, Jardim Matilde, nesta cidade, CEP 19901-630, através de seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor ALEXANDRE FLORENCIO DIAS, na qualidade de autoridade competente, TORNA PÚBLICO o Edital de Licitação nº. 6/2019, **Licitação Exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** na modalidade CONVITE, regime de execução por Empreitada por PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a **Contratação de Empresa de Engenharia, especializada em Radiodifusão, para elaboração de Projeto Técnico e Projetos Complementares se necessário, emissão de ART, Consultoria para Compra e Instalação de Equipamentos, além de todo acompanhamento necessário junto aos órgãos competentes para viabilizar o início das transmissões em sinal Aberto e Digital da TV Câmara de Ourinhos**, descrita no **PROJETO BÁSICO (Anexo VIII)** desse instrumento convocatório. A licitação obedecerá às condições estatuídas neste Convite em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 6.969 de 20 de fevereiro de 2018.

1.2 Os envelopes nº 1 **“HABILITAÇÃO”** e nº 2 **“PROPOSTA”**, contendo os documentos de habilitação e a proposta respectivamente, deverão ser entregues na Rua do Expedicionário, n. 1.550, Jardim Matilde, nesta cidade de Ourinhos, no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Ourinhos, **até o dia 26 de junho de 2019, às 9h**, quando, em ato público, a Comissão Permanente de Licitação, devidamente designada nos autos do Processo 145/2019 e em conformidade com a Portaria nº. 13/2019, publicada no Diário Oficial do Município, Edição número 1.262, de primeiro de março de 2019, fará a Sessão de Abertura, não sendo considerados os envelopes entregues com atraso, referente ao objeto desta licitação.

2. OBJETO

2.1 O presente Convite tem por objeto a **Contratação de Empresa de Engenharia, especializada em Radiodifusão, para elaboração de Projeto Técnico e Complementares se necessário, emissão de ART, Consultoria para Compra e Instalação de Equipamentos, além de todo acompanhamento necessário junto aos órgãos competentes para viabilizar o início das transmissões em sinal Aberto e Digital da TV Câmara de Ourinhos**, conforme especificações do **Projeto Básico** em anexo, que fazem parte integrante do presente Convite (**Anexo VIII**).

3. AQUISIÇÃO DO CONVITE

3.1 O Convite completo poderá ser visualizado gratuitamente na Câmara Municipal de Ourinhos, sito no endereço descrito acima, no horário de expediente, das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira ou no site da Câmara <http://www.camaraourinhos.sp.gov.br>, no menu Licitações -> Convite.



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

3.2 A cópia do Convite ficará afixado em local apropriado na sede desta Câmara Municipal de Ourinhos, conforme preceitua o § 3º do Art. 22 da Lei 8.666/93, além de publicação em Diário Oficial Eletrônico do Município e disponibilidade no endereço eletrônico da Câmara conforme retro descrito.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Somente poderão participar desta licitação, microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP) legalmente constituídas no país que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto, convidadas ou interessadas;

4.1.1 Entende-se por convidadas àquelas notificadas por esta Câmara Municipal;

4.1.2 Entende-se por interessadas àquelas que manifestarem seu interesse formalmente, **solicitando seu cadastramento** junto à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Ourinhos, no endereço acima citado, dentro do horário e em dias de expediente com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da Sessão de Abertura dos Envelopes, ou seja, até as **9h do dia 25 de junho de 2019**.

4.2 A participação neste Convite implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente Convite e em seus Anexos.

4.3 É vedada a participação de pessoa jurídica cujo sócio, proprietário ou acionista, seja o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os Secretários Municipais, os servidores públicos municipais e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção, conforme disposto do artigo 240 da Lei Orgânica do Município de Ourinhos.

4.4 Não será aceita a participação na licitação do interessado que:

- a) for declarado inidôneo por ato do Poder Público;
- b) estiver impedido de transacionar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- c) estiver impedido de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Ourinhos;
- d) tiver procedido de forma inconveniente em atos perante a Câmara Municipal de Ourinhos, apurados os fatos em processo regular;
- e) estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e/ou liquidação;
- f) não convidadas e que não atenderem o disposto no subitem 4.1.2.

5. DA REPRESENTAÇÃO DAS LICITANTES - CREDENCIAMENTO

5.1 Cada Licitante poderá, nos atos do presente certame, fazer-se representar por pessoa devidamente credenciada, mediante apresentação, por ocasião da entrega dos envelopes de um dos seguintes instrumentos:

- a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado) instrumento constitutivo da empresa devidamente registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de todas as suas alterações (ou última alteração consolidada), conforme legislação em vigor;
- b) tratando-se de procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga. **Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração (Anexo I).**

5.2 O representante (legal ou procurador) do interessado deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

5.3 Estas documentações deverão ser exibidas pelos procuradores ou representantes credenciados, no ato da entrega dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos.

5.4 A ausência de representação ou a incorreção de qualquer dos documentos referidos na Cláusula 5.1 não inabilitará a Licitante, mas obstará o representante de responder pela mesma no transcurso do certame.

5.5 A licitante deverá examinar e considerar cuidadosamente todas as informações, instruções, exigências, modelos, especificações, leis, e outras referências constantes deste Convite ou cabíveis nesta licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato.

5.6 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Licitante.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 1 “HABILITAÇÃO” E Nº 2 “PROPOSTA”

6.1 Os envelopes nº 1 “Habilitação” e nº 2 “Proposta”, deverão ser entregues até a data, horário e no local, indicados no preâmbulo deste Convite, devidamente fechados, contando da face de cada qual os seguintes dizeres:

1) CONVITE Nº 1/2019
PROCESSO Nº 145/2019
ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

2) CONVITE Nº 1/2019
PROCESSO Nº 145/2019
ENVELOPE 2 – PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

6.2 Não serão considerados quaisquer documentos entregues em local, horário e forma diferentes das previstas neste Convite.

6.3 O licitante que optar em não credenciar representante para os atos presenciais, deverá apresentar os envelopes que poderão ser entregues no protocolo geral da Câmara Municipal de Ourinhos, no mesmo endereço em que será realizada a sessão pública, até o dia e horário aprazados no presente Convite.

6.4 É facultado à Comissão ou autoridade superior, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos envelopes.



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

6.5 A licitante será inabilitada quando deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Convite ou com irregularidades, não se admitindo complementação posterior, salvo nos casos especificados no artigo 43 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO

7.1 O envelope nº1 “Habilitação” deverá conter a seguinte documentação, sob pena de inabilitação do licitante:

7.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.1.1.1 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão, ficando os expedidos via internet sujeitos à comprovação de autenticidade.

Observação: Se a empresa enviar representantes, estes documentos devem ser apresentados fora do envelope para o Credenciamento dos mesmos.

7.1.2 Habilitação Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Tributos do Município no qual se encontra sediada a empresa licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos (CND) para com o Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS;
- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão de regularidade de débito junto à Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei;
- f) Certidão de regularidade de débito junto à Fazenda Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do inciso V, do art. 29 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Observação: Será aceita a apresentação de “Certidão Positiva com Efeito de Negativa”, com os mesmos efeitos da “Certidão Negativa”;

7.1.3 Habilitação Técnica

- a) Certidão de registro de pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta.
- b) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características,



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante.

7.1.4 Habilitação Econômico Financeira

a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8. OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.1 Deverão ser entregues ainda as seguintes Declarações:

- a) Declaração da não participação de servidores públicos municipais, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos Secretários Municipais na direção ou administração da empresa, bem como, da não detenção de seu controle majoritário, **(Anexo V)**;
- b) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu Representante Legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme o Decreto Estadual nº. 42.911, de 6 de março de 1998, **(Anexo II)**;
- c) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº. 10.218, de 12 de fevereiro de 1999, **(Anexo III)**.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- a) Os documentos exigidos nas alíneas “b” e “c”, do subitem 8 deste Convite, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para a entrega dos envelopes, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para a entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar a validade superior.
- b) Os documentos emitidos via *Internet* dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Câmara Municipal a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea “a” deste subitem.
- c) Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados, numerados, precedidos de índice que os identifiquem claramente e na ordem disposta no presente Convite.

10. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 “PROPOSTA”

10.1 A proposta de preço deverá ser elaborada em papel sulfite, digitado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, contendo os dados cadastrais: razão social, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax e e-mail, Nº do Processo e do Convite, além da Descrição dos Serviços.

Observação: No **Anexo VI** apresenta-se o **Modelo Referencial de Proposta Comercial**, com LOTE ÚNICO, contendo nos ITENS 1, 2 e 3 a relação de serviços a serem prestados pela Licitante. Não



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

necessariamente deve ser apresentado com o mesmo texto, porém, os serviços relativos ao objeto em questão devem ser contemplados na proposta.

a) Valor Total do Lote proposto para a prestação dos serviços.

a.1) Nos valores propostos deverão estar inclusos todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento do objeto da licitação (inclusive despesas de viagens, quando necessárias), na conformidade das exigências consignadas no Convite, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto da presente licitação;

b) Dados da conta bancária, constando o nome do banco, a agência e o número da respectiva conta.

c) Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega da proposta.

d) Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

e) É vedada apresentação de proposta parcial para o objeto licitado, devendo a licitante contemplar todos os itens que a integram, sob pena de inabilitação. (ANEXO VI)

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES “HABILITAÇÃO” E “PROPOSTAS”

11.1 – Da Abertura dos Envelopes nº 1 - “Habilitação” e Interposição de Recursos.

11.1.1 Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no dia, local e horário estabelecidos neste Convite (item 1.2).

11.1.2 Os envelopes de nº 1 “Habilitação”, serão abertos pelo Presidente da Comissão e todas as folhas serão rubricadas por este e pelos membros da Comissão, ficando à disposição dos licitantes para que os mesmos assim procedam.

11.1.3 Todos os documentos, depois de rubricados, deverão ser examinados pelos membros da Comissão e pelos proponentes presentes, atos estes que serão consignados em ata circunstanciada, assinada por todos os presentes, assim como as impugnações, soluções e manifestações de não concordância para o prosseguimento do processo licitatório.

11.1.4 A critério da Comissão de Licitação, o resultado do julgamento da habilitação poderá ser divulgado na própria sessão de abertura do envelope nº 1. Se isso ocorrer e se as licitantes desistirem do direito a eventual interposição de recurso, previsto no Art. 43, inciso III, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderão ser abertos os envelopes nº 2 “Proposta”.

11.1.5 É de 2 (dois) dias úteis o prazo para interposição de recursos da fase habilitação, caso não haja a desistência expressa dos licitantes.

11.1.5.1 O recurso deverá ser apresentado na seção de Protocolo Geral desta Câmara Municipal, no prazo legal, ou através de petição dirigida à Comissão Permanente de Licitação através do e-mail licitacoes@camaraourinhos.sp.gov.br, dentro do prazo recursal e nos horários de funcionamento da Câmara Municipal.

11.1.5.2 A interposição de recursos pelos licitantes será comunicada a todos os proponentes para o exercício do direito de impugnação.

11.1.5.3 Caso haja impugnação quanto a algum documento dos licitantes, ficarão sob



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

guarda da Comissão os envelopes de nº 2, de todos os licitantes habilitados, mesmo que alguns destes não tenham sido objeto de recursos ou interpelação.

11.1.5.4 Decorridos todos os prazos de recursos, a Comissão anunciará o resultado da habilitação através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos, nos termos do § 1º do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e marcará a data, hora e local para a abertura dos envelopes nº 2 “Proposta” para as licitantes habilitadas.

11.1.5.5 Os licitantes que tiverem seus envelopes de nº 1 “Habilitação” considerados inabilitados ou impugnados e que, após o julgamento dos recursos, forem inabilitados poderão retirar de volta os envelopes nº 2 “Proposta”, devidamente fechados.

11.1.6 Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos nos itens 6, 7, 8 e 9 deste Convite. Em ato contínuo poderão ser abertos os envelopes de nº 2 “Proposta”.

11.2 – Da Abertura dos Envelopes nº 2 - “Proposta”

11.2.1 Todas as folhas serão rubricadas pelos membros da Comissão, ficando à disposição dos licitantes presentes para o mesmo procedimento.

11.2.2 Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos neste Convite, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

11.2.3 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

11.2.4 É facultado a Comissão, no caso de desclassificação de todas as propostas, convocar os participantes para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas, respeitando o disposto no artigo 48 da Lei 8.666/93.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o MENOR PREÇO, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços, fixados neste Convite.

12.2 Havendo empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

12.3 Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista neste ato convocatório.

12.4 Será desclassificada a proposta de preço que:

- ultrapassar o valor fixado no item 13 deste Convite;
- deixar de conter qualquer dos itens do projeto;
- cotar valor global manifestamente inexequível.



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

13. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

13.1 Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências do presente Convite, assim também aquelas de valor global superior ao preço médio orçado pela Câmara Municipal de Ourinhos ou com preços manifestamente inexequíveis, ou nitidamente majorados.

13.2 O preço médio estimado através de orçamentos é de R\$ R\$ 32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais).

14. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

14.1 Após o julgamento das propostas e decorrida a fase recursal, com o devido julgamento de eventuais recursos apresentados, será o processo licitatório submetido a homologação da autoridade superior, o excelentíssimo senhor Presidente da Câmara Municipal de Ourinhos.

14.2 Homologada esta Licitação, o seu objeto será adjudicado e contratado com a licitante que for declarada vencedora do certame, observando o critério de julgamento fixado no Convite.

15. DO CONTRATO

15.1 A Câmara Municipal de Ourinhos, na qualidade de contratante, convocará a adjudicatária, nos termos e para efeitos do Art. 64 da Lei 8.666/93, para assinar o **Termo de Contrato**, conforme minuta anexa (**Anexo VII**) em até 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

16.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Termo de Contrato, conforme estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e indicadas neste Convite.

16.2 A Câmara Municipal de Ourinhos poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Convite, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente Convite, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

16.3 A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Convite.

16.4 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso até o trigésimo dia;
- b) 20% (vinte por cento), após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

16.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato;



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Ourinhos, no prazo não superior a 02 (dois) anos consecutivos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, (facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias) enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Câmara Municipal de Ourinhos.

17. DO REAJUSTE DE PREÇOS

17.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação **não será reajustado.**

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 O representante da Câmara Municipal de Ourinhos, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições para assegurar a perfeita execução dos serviços, em conformidade com as condições do Termo de Contrato, o qual será responsável pela aprovação das medições, até o final dos serviços;

18.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da data de apresentação da nota fiscal, desde que constatado que os serviços foram corretamente executados;

18.3 O pagamento será feito mediante boleto bancário ou crédito aberto em conta-corrente em nome da Contratada, que indicou para esses efeitos, os seguintes dados:

- a) - Número da conta-corrente: _____
- b) - Agência: _____
- c) - Banco: _____

18.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias corridos após a data de sua apresentação válida;

18.5 Os pagamentos serão de acordo com as medições e serão efetuados até 15 (quinze) dias após o adimplemento de cada parcela, referente a medição previamente realizada pelo fiscal do contrato.

18.6 Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;

18.7 Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária desta Câmara Municipal na seguinte classificação funcional programática:

02.01.02 – Câmara Municipal
01.031.0201.2.501 – Manutenção da Secretaria da Câmara
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Dotação – 18; Sub_Elemento – 05
002.001.002.021.000

19. DOS RECURSOS E SANÇÕES



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

19.1 Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

19.2 Dos atos praticados em respeito a esta licitação, cabe, no prazo de 2 (dois) dias úteis RECURSO, nos casos de:

- 19.2.1 Habilitação ou inabilitação de licitantes;
- 19.2.2 Julgamento da proposta;
- 19.2.3 Anulação ou revogação desta licitação;
- 19.2.4 Rescisão do contrato e/ou aplicação das penalidades de advertência ou de multa;
- 19.2.5 Suspensão temporária.

19.3 O recurso será interposto conforme item 11.1.5, sendo dirigido ao Presidente da Câmara Municipal pelo presidente da Comissão de Licitação, podendo os membros da Comissão por maioria de votos, reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e/ou, não reconsiderando sua decisão, fazer subir aos autos de Recurso, devidamente informado à autoridade superior, o que neste caso, esta autoridade proferirá sua decisão dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do recurso.

19.4 Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.

20. DA VISTORIA

20.1 As empresas interessadas em participar da licitação poderão, mediante prévio agendamento junto à Comissão de Licitação, vistoriar o local de implantação da emissora da Câmara Municipal de Ourinhos, com vistas a conhecer as condições ambientais e técnicas que deverão ser observadas quando da elaboração do projeto técnico de instalação.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço retrocitado ou e-mail licitacoes@camaraourinhos.sp.gov.br, **no prazo de 2 (dois) dias úteis, antes da data limite fixada para entrega dos envelopes.**

21.1.1 As dúvidas serão consolidadas e respondidas, por escrito, por meio de circular afixada em mural na sede da Câmara Municipal de Ourinhos e encaminhada a todos os interessados que tenham informado seu endereço eletrônico, cabendo àqueles que por qualquer motivo não tenham recebido as informações no prazo estipulado o dever, no resguardo de seus interesses, de se inteirar sobre o teor do documento.

21.2 Será proibida a utilização de telefone celular durante a sessão de abertura do(s) envelope(s).

21.3 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

21.4 O resultado deste certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município de Ourinhos (Diário Oficial Eletrônico) e no endereço eletrônico <https://www.camaraourinhos.sp.gov.br/licitacoes/convite>.

21.5 A administração poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para ajustar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

21.6 Caso não haja o comparecimento de 3 licitantes ou falta de 3 propostas classificadas, o Convite será declarado FRACASSADO e reaberta nova licitação. A cada reabertura mais uma empresa será convidada. Na quarta reabertura pode-se contratar com menos de 3 habilitadas por manifesto desinteresse do mercado. As reaberturas terão intervalo mínimo de 5 dias úteis entre os convites e a sessão pública.

22. ANEXOS DO CONVITE

22.1 Integram o presente Convite, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, anexos:

ANEXO I - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

ANEXO II – Modelo Referencial de Declaração Formal da Empresa de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO III – Modelo Referencial de Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

ANEXO IV – Modelo Referencial de Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO V – Modelo Referencial de Declaração da não participação de servidores públicos municipais, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e Secretários Municipais na direção ou administração da empresa, bem como, da não detenção de seu controle majoritário;

ANEXO VI – Modelo Referencial de Proposta Comercial;

ANEXO VII – Minuta de Contrato;

ANEXO VIII – Projeto Básico.

Ourinhos, 13 de junho de 2019.

- **ALEXANDRE FLORENCIO DIAS** -
Presidente da Câmara Municipal de Ourinhos



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

ANEXO I

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

- PROCURAÇÃO -

A (razão social), CNPJ n....., com sede à (logradouro) n....., bairro....., na cidade de, Estado de....., CEP....., através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante Procurador o (a) Senhor (a)....., portador (a) da cédula de identidade RG n....., expedida pela....., UF....., inscrito (a) no CPF n....., residente e domiciliado à (logradouro) n....., bairro....., na cidade de, Estado de....., CEP....., outorgando-lhe plenos e específicos poderes para representá-la na Sessão Pública do CONVITE nº. 1/2019-Processo nº. 145/2019, junto à Câmara Municipal de Ourinhos, em especial para interpor recursos e/ou deles desistir e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2019.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

R.G.:

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou Procurador (es) devidamente habilitado(s).



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO FORMAL DA EMPRESA DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

- DECLARAÇÃO -

Eu, (nome, qualificação e endereço completos), Representante Legal da empresa (razão social da proponente), (qualificação e endereço da sede completos) interessada em participar do CONVITE nº. 1/2019-Processo nº. 145/2019, promovido pela Câmara Municipal de Ourinhos, DECLARO, sob as penas da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações que, nos termos do § 6º, do artigo 27, da Lei Estadual nº. 6.544, de 22 de novembro de 1989, que a (razão social da proponente) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil:

“XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2019.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

R.G.:

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- DECLARAÇÃO -

Eu, (qualificação completa), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do CONVITE nº. 1/2019 - Processo nº. 145/2019, promovido pela Câmara Municipal de Ourinhos, DECLARO, sob as penas da Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica do Município de Ourinhos/SP, bem como em virtude das disposições da Lei Estadual nº. 10.218, de 12 de fevereiro de 1999.

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2019.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

R.G.:

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado.



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
CÂMARA MUNICIPAL DE OURINHOS
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

CONVITE Nº. 1/2019.
PROCESSO Nº. 145/2019.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ
nº _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas
da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA (ME) /EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);
- b) a Receita Bruta Anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2019.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

R.G.:

OBSERVAÇÕES:
APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

ANEXO V

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO, DOS VEREADORES OU DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS NA DIREÇÃO OU ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA, BEM COMO, DA NÃO DETENÇÃO DE SEU CONTROLE MAJORITÁRIO.

CONVITE Nº. 1/2019.
PROCESSO Nº. 145/2019.

....., inscrita no CNPJ n., com sede na cidade de, Estado de, à Rua, n., Bairro, CEP....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo, portador(a) da Carteira de Identidade n. e do CPF n., **DECLARA, para os devidos fins que não possui participação de servidores públicos municipais, do Prefeito, do Vice Prefeito, dos Vereadores ou dos Secretários Municipais, nem de qualquer pessoa impedida de contratar com o Poder Público, nos termos do Artigo 240, da Lei Orgânica do Município de Ourinhos, na direção ou administração da empresa, bem como, da não detenção de seu controle majoritário.**

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2019.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

R.G.:

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado.



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

ANEXO VI

MODELO REFERENCIAL DE PROPOSTA COMERCIAL

CONVITE Nº. 1/2019.

PROCESSO Nº. 145/2019.

A empresa..... estabelecida na (endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n....., por meio de seu Representante legal ou Procurador (qualificação completa)....., propõe-se a fornecer à Câmara Municipal de Ourinhos, em estrito cumprimento ao previsto no Convite em epígrafe, o objeto nele descrito, conforme abaixo discriminado:

LOTE ÚNICO

ITEM 1

1. Levantamento preliminar em campo dos requisitos para implantação de um sistema de transmissão de TV Digital, caracterizado pelas seguintes atividades:

1.1. Determinação das coordenadas geográficas necessárias para confecção dos projetos técnicos de instalação;

1.2. Análise pormenorizada da infraestrutura existente de modo a abrigar os novos equipamentos e, se necessário, definição de adaptações na torre, abrigo, energia elétrica, ar-condicionado e aterramentos;

1.3. Determinação do tipo de link estúdio transmissor a ser utilizado (rádio, fibra ou cabo), levando em conta o tipo de sinal existente no estúdio da emissora da Câmara Municipal;

1.4. Elaboração de relatório contendo todas as informações necessárias para início dos projetos técnicos;

1.5. Acompanhar o envio e peticionamento do Novo Projeto junto à Rede Legislativa da Câmara dos Deputados.

ITEM 2

2. Elaboração do projeto técnico de instalação da estação transmissora de TV Digital no canal consignado à Câmara dos Deputados pelo Ministério das Comunicações, caracterizado pelas seguintes atividades:

2.1. Realização de estudos técnicos para suporte à solicitação de autorização para funcionamento de estação de TV Digital (o desenvolvimento dos trabalhos obedece às características do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre – SBTVD, atendendo todas as normas vigentes);

2.2. Mapeamento por software da cobertura da propagação do sinal (manchas de cobertura) – estudo que estima a cobertura em áreas urbanas, suburbanas e rurais da cidade;

2.3. Dimensionamento do sistema de transmissão considerando condições de relevo e topografia da cidade, de modo a se obter a melhor cobertura do sinal, calculando a potência de transmissão ERP, dimensionando potência do transmissor, antena (tipo de polarização, inclinação do feixe principal, altura da torre de sustentação, cota da base da torre de sustentação) e linha da transmissão (atenuação



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

em dB do cabo e conectores, comprimento total do cabo, perda em acessórios, perda total da linha);
2.4. O Projeto deverá contemplar a utilização de Câmeras tipo PTZ no Plenário, Switcher de Produção Digital, a operação de estúdio de gravação, central técnica, sistema de operação e gestão de áudio, sistema de exibição de programas e prever a futura instalação de sistemas de acessibilidade para TV Aberta (Closed Caption, Libras e Audiodescrição), tudo operando em Alta Resolução (Full HD);
2.5. Elaboração do diagrama de fluxo de sinal contendo informações detalhadas dos equipamentos e materiais utilizados ;
2.6. Emissão de todas as declarações e formulários exigidos pelo Ministério das Comunicações assinados por engenheiro registrado no CREA;
2.7. Emissão da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de projeto por engenheiro devidamente cadastrado no CREA;

ITEM 3

3. Acompanhamento Técnico da Compra e Instalação dos Equipamentos:
3.1. Acompanhamento técnico durante o processo licitatório para aquisição ou locação de equipamentos, de modo a auxiliar a equipe de licitações na formulação do edital de aquisição e na análise das propostas oferecidas com relação à sua adequação ao exigido pelo edital;
3.2. Posterior ao processo de compra, realizar vistoria nas instalações finalizadas, com emissão de parecer técnico indicando a perfeita conclusão dos serviços de instalação.

VALOR TOTAL DO LOTE	RS
---------------------	----

Dados bancários da empresa proponente:

Banco:

Agência:

Conta:

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da Sessão Pública de Licitação.

Observação: A proponente obriga-se a cumprir o prazo de prestação dos serviços e as demais condições previstos no Convite.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2019.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

R.G.:

Cargo

Observação: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado.



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

EDITAL DE LICITAÇÃO N. 6/2019
CONVITE N. 1/2019.
PROCESSO N. 145/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA EM RADIODIFUSÃO, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO E COMPLEMENTARES SE NECESSÁRIO, EMISSÃO DE ART, CONSULTORIA PARA COMPRA E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ALÉM DE TODO ACOMPANHAMENTO NECESSÁRIO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES PARA VIABILIZAR O INÍCIO DAS TRANSMISSÕES EM SINAL ABERTO E DIGITAL DA TV CÂMARA DE OURINHOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

Por este instrumento particular de **CONTRATO**, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE OURINHOS**, Estado de São Paulo, Órgão Público do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ sob n. 54.710.595/0001-06, com sede à Rua do Expedicionário, n. 1.550, Jardim Matilde, Ourinhos – Estado de São Paulo, CEP 19901-630, neste ato representada pelo Presidente da Mesa Diretora o Sr. **ALEXANDRE FLORENCIO DIAS**, brasileiro, casado, residente na Rua Dr Caio Mizubuti, n. 375, Vila Soares, nesta cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, portador do RG sob n. 27.084.737-6 SSP/SP e CPF sob n. 180.834.298-48, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, n. _____, Bairro _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob n. _____, neste ato representada por _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG sob n. _____ e CPF sob n. _____, residente e domiciliado à Rua _____, n. _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, decorrente da Licitação Pública – Edital de Licitação 6/2019, Convite nº. 1/2019, Processo nº. 145/2019, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações *posteriori*, Lei nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 6.969 de 20 de fevereiro de 2018, e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa de engenharia, especializada em radiodifusão, para elaboração de projeto técnico e complementares se necessário, emissão de ART, consultoria para compra e instalação de equipamentos, além de todo acompanhamento necessário junto aos órgãos competentes para viabilizar o início das transmissões em sinal aberto e digital da TV Câmara de Ourinhos, conforme o Projeto Básico (**Anexo VIII**) do Convite nº. 1/2019, constante do Processo nº. 145/2019, que passa a fazer parte do presente contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1- Todo serviço executado pela **CONTRATADA** será acompanhado por funcionário da



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

CONTRATANTE, designado para este fim, para verificação do atendimento das condições estabelecidas na Cláusula Primeira deste contrato.

2.2- A execução do serviço deverá ser realizado com as seguintes especificações:

2.2.1. Levantamento preliminar em campo dos requisitos para implantação de um sistema de transmissão de TV Digital, caracterizado pelas seguintes atividades:

- a) Determinação das coordenadas geográficas necessárias para confecção dos projetos técnicos de instalação;
- b) Análise pormenorizada da infraestrutura existente de modo a abrigar os novos equipamentos e, se necessário, definição de adaptações na torre, abrigo, energia elétrica, ar- condicionado e aterramentos;
- c) Determinação do tipo de link estúdio transmissor a ser utilizado (rádio, fibra ou cabo), levando em conta o tipo de sinal existente no estúdio da emissora da Câmara Municipal;
- d) Elaboração de relatório contendo todas as informações necessárias para início dos projetos técnicos;
- e) Acompanhar o envio e peticionamento do Novo Projeto junto à Rede Legislativa da Câmara dos Deputados.

2.2.2. Elaboração do projeto técnico de instalação da estação transmissora de TV Digital no canal consignado à Câmara dos Deputados pelo Ministério das Comunicações, caracterizado pelas seguintes atividades:

- a) Realização de estudos técnicos para suporte à solicitação de autorização para funcionamento de estação de TV Digital (o desenvolvimento dos trabalhos obedece às características do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre – SBTVD, atendendo todas as normas vigentes);
- b) Mapeamento por software da cobertura da propagação do sinal (manchas de cobertura) – estudo que estima a cobertura em áreas urbanas, suburbanas e rurais da cidade;
- c) Dimensionamento do sistema de transmissão considerando condições de relevo e topografia da cidade, de modo a se obter a melhor cobertura do sinal, calculando a potência de transmissão ERP, dimensionando potência do transmissor, antena (tipo de polarização, inclinação do feixe principal, altura da torre de sustentação, cota da base da torre de sustentação) e linha da transmissão (atenuação em dB do cabo e conectores, comprimento total do cabo, perda em acessórios, perda total da linha);
- d) O Projeto deverá contemplar a utilização de Câmeras tipo PTZ no Plenário, Switcher de Produção Digital, a operação de estúdio de gravação, central técnica, sistema de operação e gestão de áudio, sistema de exibição de programas e prever a futura instalação de sistemas de acessibilidade para TV Aberta (Closed Caption, Libras e Audiodescrição), tudo operando em Alta Resolução (Full HD);
- e) Elaboração do diagrama de fluxo de sinal contendo informações detalhadas dos equipamentos e materiais utilizados ;
- f) Emissão de todas as declarações e formulários exigidos pelo Ministério das Comunicações assinados por engenheiro registrado no CREA;
- g) Emissão da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de projeto por engenheiro devidamente cadastrado no CREA;



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

2.2.3. Acompanhamento Técnico da Compra e Instalação dos Equipamentos:

- a) Acompanhamento técnico durante o processo licitatório para aquisição ou locação de equipamentos, de modo a auxiliar a equipe de licitações na formulação do edital de aquisição e na análise das propostas oferecidas com relação à sua adequação ao exigido pelo edital;
- b) Posterior ao processo de compra, realizar vistoria nas instalações finalizadas, com emissão de parecer técnico indicando a perfeita conclusão dos serviços de instalação.

2.3- Caso seja constatado que os serviços executados não atendem às especificações, a CONTRATADA responderá pelas irregularidades constatadas, devendo ser comunicada para que sejam sanadas, independentemente da aplicação das penalidades previstas no Convite;

2.4- O aceite da prestação de serviços pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de qualidade e quantidade do trabalho executado, ou ainda por estar em desacordo com as especificações estabelecidas no Convite, se verificadas posteriormente;

2.5- Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relacionadas com a execução do objeto ao presente contrato, como por exemplo, mão-de-obra, salários, tributos de qualquer natureza, contribuições, verbas trabalhistas e rescisórias, indenizações, materiais, produtos, equipamentos, maquinário, carga, descarga, transporte, além de todas as demais despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o cumprimento do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CRÉDITO

3.1- Para efeitos legais, dá-se ao presente contrato o valor global fixo e irrevogável constante da Ata de Julgamento do Convite nº. 1/2019, parte do presente Contrato, em conformidade com a proposta comercial apresentada nos autos da licitação em epígrafe.

3.2- Para atender as despesas decorrentes desta licitação, serão utilizados recursos da dotação orçamentária de 2019, da conta a saber:

02.01.02 – Câmara Municipal
01.031.0201.2.501 – Manutenção da Secretaria da Câmara
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Dotação – 18; Sub_Elemento – 05
002.001.002.021.000

CLÁUSULA QUARTA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

4.1- O Fiscal do Contrato assegurará a perfeita execução dos serviços, em conformidade com as condições deste contrato, o qual será responsável pela aprovação das medições, até o final dos serviços;

4.2- O pagamento será dividido em 3 (três) medições, sendo elas:

- 20% (vinte por cento) do valor total do contrato após a conclusão do Item 1 do Projeto Básico;
- 40% (quarenta por cento) do valor total do contrato após a conclusão do Item 2 do Projeto Básico;
- 40% (quarenta por cento) do valor total do contrato após a conclusão do Item 3 do Projeto Básico.



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

4.3- O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que constatado que os serviços foram corretamente executados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1- O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por no máximo, igual período, caso seja de interesse da Contratante.

5.2- O cancelamento do contrato ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1- O convocado para o fornecimento do objeto desta licitação estará sujeito à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global, pela recusa em firmar o Contrato e ou receber a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, ficando impedido de licitar com a Câmara Municipal de Ourinhos, enquanto não saldar o débito.

6.2- Se o licitante ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, ficará conforme o caso, incurso nas penalidades e sanções de:

- a) advertência;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Ourinhos pelo prazo de 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, (facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias) enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Câmara Municipal de Ourinhos.

6.3- O licitante vencedor, ou na ordem, ou que lhe suceder, estará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a ser aplicada em caso de infringência da proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1- A rescisão contratual ocorrerá de acordo com os preceitos do art. 79 da Lei nº. 8.666/93

7.2- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nesta cláusula.

7.3- Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

7.3.1- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – FISCAL DO CONTRATO



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

Será fiscal deste contrato o servidor lotado no cargo de **DIRETOR DA TV CÂMARA**, competindo-lhe o acompanhamento dos atos referentes à sua execução.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ourinhos, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Ourinhos, _____ de _____ de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURINHOS

Alexandre Florencio Dias

Presidente da Câmara Municipal

CONTRATANTE

Nome da Empresa

Nome do Representante

Qualificação

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG nº

RG nº

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

ANEXO VIII

PROJETO BÁSICO

I. OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de Empresa de Engenharia, especializada em Radiodifusão, para elaboração de Projeto Técnico e Complementares se necessário, emissão de ART, Consultoria para Compra e Instalação de Equipamentos, além de todo acompanhamento necessário junto aos órgãos competentes para viabilizar o início das transmissões em sinal Aberto e Digital da TV Câmara de Ourinhos.

II. JUSTIFICATIVA

Atualmente a TV Câmara Ourinhos transmite seu sinal na operadora de TV a cabo local, restringindo o alcance de sua veiculação aos assinantes da empresa, porém a Câmara Municipal de Ourinhos pretende aprovar um projeto junto a Câmara dos Deputados com a concessão de Sinal Aberto para transmissão digital da TV Câmara, contemplando ainda a transmissão digital da TV Câmara dos Deputados, TV Alesp e canal reservado para a TV Senado, o que constitui caráter relevante, permitindo a aproximação do cidadão da atuação dos parlamentares, ampliando o entendimento sobre o que acontece no Parlamento, incentivando a participação política e o debate.

Desse modo, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para obtenção de projeto técnico para viabilizar a transmissão digital em sinal aberto da TV Câmara Ourinhos.

III. DETALHAMENTO DO OBJETO

A execução do serviço deverá ser realizado com as seguintes especificações:

ITEM 1

1. Levantamento preliminar em campo dos requisitos para implantação de um sistema de transmissão de TV Digital, caracterizado pelas seguintes atividades:

1.1. Determinação das coordenadas geográficas necessárias para confecção dos projetos técnicos de instalação;

1.2. Análise pormenorizada da infraestrutura existente de modo a abrigar os novos equipamentos e, se necessário, definição de adaptações na torre, abrigo, energia elétrica, ar- condicionado e aterramentos;

1.3. Determinação do tipo de link estúdio transmissor a ser utilizado (rádio, fibra ou cabo), levando em conta o tipo de sinal existente no estúdio da emissora da Câmara Municipal;

1.4. Elaboração de relatório contendo todas as informações necessárias para início dos projetos técnicos;

1.5. Acompanhar o envio e peticionamento do Novo Projeto junto à Rede Legislativa da Câmara dos Deputados.



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

ITEM 2

2. Elaboração do projeto técnico de instalação da estação transmissora de TV Digital no canal consignado à Câmara dos Deputados pelo Ministério das Comunicações, caracterizado pelas seguintes atividades:

2.1. Realização de estudos técnicos para suporte à solicitação de autorização para funcionamento de estação de TV Digital (o desenvolvimento dos trabalhos obedece às características do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre – SBTVD, atendendo todas as normas vigentes);

2.2. Mapeamento por software da cobertura da propagação do sinal (manchas de cobertura) – estudo que estima a cobertura em áreas urbanas, suburbanas e rurais da cidade;

2.3. Dimensionamento do sistema de transmissão considerando condições de relevo e topografia da cidade, de modo a se obter a melhor cobertura do sinal, calculando a potência de transmissão ERP, dimensionando potência do transmissor, antena (tipo de polarização, inclinação do feixe principal, altura da torre de sustentação, cota da base da torre de sustentação) e linha da transmissão (atenuação em dB do cabo e conectores, comprimento total do cabo, perda em acessórios, perda total da linha);

2.4. O Projeto deverá contemplar a utilização de Câmeras tipo PTZ no Plenário, Switcher de Produção Digital, a operação de estúdio de gravação, central técnica, sistema de operação e gestão de áudio, sistema de exibição de programas e prever a futura instalação de sistemas de acessibilidade para TV Aberta (Closed Caption, Libras e Audiodescrição), tudo operando em Alta Resolução (Full HD);

2.5. Elaboração do diagrama de fluxo de sinal contendo informações detalhadas dos equipamentos e materiais utilizados;

2.6. Emissão de todas as declarações e formulários exigidos pelo Ministério das Comunicações assinados por engenheiro registrado no CREA;

2.7. Emissão da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de projeto por engenheiro devidamente cadastrado no CREA.

ITEM 3

3. Acompanhamento Técnico da Compra e Instalação dos Equipamentos:

3.1. Acompanhamento técnico durante o processo licitatório para aquisição ou locação de equipamentos, de modo a auxiliar a equipe de licitações na formulação do edital de aquisição e na análise das propostas oferecidas com relação à sua adequação ao exigido pelo edital;

3.2. Posterior ao processo de compra, realizar vistoria nas instalações finalizadas, com emissão de parecer técnico indicando a perfeita conclusão dos serviços de instalação.

IV. LOCAL



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

Os serviços serão executados na sede da Câmara Municipal de Ourinhos e na Torre de TV na Rodovia Raposo Tavares (22° 59' 41,69" S / 49° 50' 43,47" W).

V. PRAZO

Os serviços deverão ser iniciados a partir da assinatura contratual e encerrará no prazo de 12 (doze) meses.

